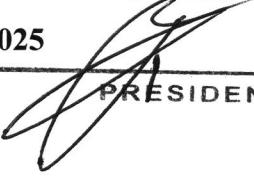




Câmara Municipal de Campo Belo
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EM 13/10/2025

REQUERIMENTO N° 80/2025


PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: Solicita informações sobre divergência de preços pagos pelo Município de Campo Belo à empresa AJ Eventos LTDA em relação aos valores praticados no Município de Perdões/MG.

Os vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente, requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Belo, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica Municipal, que sejam prestadas informações detalhadas a respeito de possível discrepância nos valores pagos pelo Município à empresa AJ Eventos LTDA, conforme apontado a seguir:

— I- DO OBJETO DO REQUERIMENTO

Consta na Ata de Registro de Preços nº 13/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2025, que o Município de Campo Belo firmou registro de preços com a empresa AJ Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.019.282/0001-89, sediada na Rua João Guilherme de Araújo, nº 103, Bairro Arnaldos, Campo Belo/MG, para prestação de serviços de locação de gradil metálico de isolamento, ao valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) por metro/dia, totalizando R\$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) para 9.648 unidades.

Ocorre que a mesma empresa, representada pelo mesmo sócio, Sr. Aleff Julio Machado, apresentou proposta no Município de Perdões/MG, no âmbito do Pregão nº 90047/2025, ofertando o mesmo produto – gradil de aço galvanizado para isolamento – pelo valor de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) por metro/dia, totalizando R\$ 38.800,00 para 4.000 unidades.



Tal diferença representa aproximadamente 55% a mais no preço praticado em Campo Belo, mesmo considerando que a empresa é sediada neste Município, e portanto, não teria custos de deslocamento ou transporte, diferentemente da licitação de Perdões, que implica deslocamento de cerca de 70 km (ida e volta).

II- DOS QUESTIONAMENTOS

Diante da expressiva divergência de valores, requer-se que o Poder Executivo esclareça, de forma documentada:

1. Qual a justificativa técnica e econômica para a diferença de preços de aproximadamente 55% entre os contratos firmados pela mesma empresa nos municípios de Campo Belo e Perdões;
2. Se foi realizada pesquisa de mercado comparativa ou consulta a outros fornecedores antes da homologação do certame;
3. Se houve análise detalhada da planilha de custos apresentada pela empresa AJ Eventos LTDA;
4. Quais os critérios utilizados pela Comissão de Licitação para considerar o preço de R\$ 15,00 compatível com o mercado local;
5. Se o Executivo Municipal pretende instaurar procedimento de auditoria, revisão contratual ou sindicância para apurar eventual sobrepreço e adotar as medidas cabíveis;
6. Que sejam encaminhadas cópias do processo licitatório completo, incluindo o edital, planilha de formação de preços, atas de lances, parecer jurídico e termo de homologação.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento visa assegurar a transparência, a economicidade e a eficiência do gasto público, princípios fundamentais da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A diferença expressiva de valores entre os contratos firmados pela mesma empresa, para o mesmo serviço e em municípios geograficamente próximos, causa estranheza e suscita indícios de sobrepreço ou falhas no processo licitatório. Considerando ainda que o Município



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Campo Belo adquiriu quantidade superior à de Perdões (9.648 contra 4.000 unidades), o valor unitário deveria, em tese, ser menor, em razão do ganho de escala — o que não se verifica no presente caso.

Dessa forma, este requerimento tem o objetivo de resguardar o interesse público, proteger o erário municipal e garantir a lisura dos procedimentos administrativos, conforme determina a legislação vigente e as boas práticas de controle interno e externo.

Contamos com a aprovação em plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade mencionada, para que a resposta seja apresentada dentro do prazo legal, qual seja, 15 dias.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

Vereadores,

Gustavo Henrique Protásio Martins

Thomas de Paula Cambraia

Luís Liberio dos Santos

Wilson Pimenta de Oliveira

Bruna Lorrane Silva Cardoso

Thales Patrício Camilo

Maruzan Cardoso Vilela

Ana Carla Cardoso da Silva Maia